



PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
RUA MARUMBI,720-MARUMBI
JUIZ DE FORA /MG
CNPJ. 43.848.601/0001-61

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE COIMBRA - MINAS GERAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2022

PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.848.601/0001-61, com sede á Rua Marumbi,720,Marumbi,Juiz de Fora/MG, através de seu Diretor, Sr. Robson Pereira da Silva, rg M 7.380,145 e cpf 011.801.496-02, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar a cobrança, por errata ou se impugne para adequações, do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JUNTO A POLICIA FEDERAL , NO ITEM 03, "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FESTAS E EVENTOS - EQUIPE DE APOIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO – DIÁRIA" ,supra descrito, marcado para o dia 23/12 ás 7:30 hs., pelos fatos e Fundamentos que passa a aduzir.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O referido edital em seu anexo referência ITEM 03, descreve que haverá concorrência de 250 serviços de APOIO a serem prestados para esta doura Prefeitura.

Contudo como é de conhecimento geral, que a função de APOIO é uma forma de praticar a contratação de SEGURANÇA CLANDESTINA para a realização de eventos, com o intuito de reduzir custos.

Os serviços de segurança de eventos devem ser prestados por Empresa credenciada no Ministério da Justiça e fiscalizado pela Policia Federal, regulamentada pela lei 7.102/83 e pela portaria 3233/12 da Policia Federal.

Desta feita, a função de APOIO, não existe, podendo levar esta responsável Prefeitura a responder solidariamente a quaisquer eventualidades que possa vir acontecer no evento.

Leve de passagem, a Prefeitura de Itabira foi notificada pela Policia Federal, por contratação de equipe de segurança sem o registro.

Ressaltamos também, que o valor referência condiz com a função de SEGURANÇA PRIVADA, e que não haverá nenhum ônus ao Município a retificação do edital.

Diante deste fato, pugna esta empresa para que conste no edital a retificação de EQUIPE DE APOIO para SEGURANÇA DESARMADA DE EVENTOS e, que seja exigida dos concorrentes a regularidade da empresa junto a POLICIA FEDERAL.

Importante frisar que a forma do edital em desacordo com o estabelecido na lei federal 7.102/83 e seus regulamentos, coloca em risco Excelentíssimo prefeito em incorrer nas penas descritas no decreto lei 201/67 em seu art. 1^o, inciso X.

Segue copia deste, á Comissão de Vistoria da Policia Federal de Juiz de Fora e Superintendência da Policia Federal de Belo Horizonte.

Neste Termos

Pede Deferimento

Juiz de Fora, 19 de Dezembro de 2022.



Robson P. Silva

Diretor Comercial